



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

I

Série

Número 175

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 597/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços para sessões de hemodiálise, com fornecimento de consumíveis e colocação de equipamento no Hospital Dr. Nélio Mendonça e no Centro de Saúde do Porto Santo, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 1.682.960,40 €, o que corresponde ao preço anual de 560.986,80 €, acrescido de IVA às taxas de 6% e 23%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 598/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.711.953,44 €, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 1/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2018, de 31 de outubro, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 597/2024**

de 31 de outubro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços para sessões de hemodiálise, com fornecimento de consumíveis e colocação de equipamento no Hospital Dr. Nélio Mendonça e no Centro de Saúde do Porto Santo, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 1.682.960,40 €, o que corresponde ao preço anual de 560.986,80 €, acrescido de IVA às taxas de 6% e 23%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços para sessões de hemodiálise, com fornecimento de consumíveis e colocação de equipamento no Hospital Dr. Nélio Mendonça e no Centro de Saúde do Porto Santo, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 1.682.960,40 € (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta euros e quarenta centimos), o que corresponde ao preço anual de 560.986,80 € (quinhentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e seis euros e oitenta centimos), acrescido de IVA às taxas de 6% e 23%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024.....	0.00 €;
Ano Económico de 2025.....	560.986,80 €;
Ano Económico de 2026.....	560.986,80 €;
Ano Económico de 2027.....	560.986,80 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar estará inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.22, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2025.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. É revogada a Portaria n.º 191/2024, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, n.º 80, de 22 de maio.
6. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 598/2024**

de 31 de outubro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.711.953,44 €, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 1/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2018, de 31 de outubro, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2018, de 31 de outubro, foi autorizada a celebração de um acordo de gestão entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, relativo à cedência da gestão da resposta social serviço de ajuda domiciliária, nas vertentes de prestação de cuidados individualizados e personalizados ao domicílio, de

produção, transporte e distribuição de refeições ao domicílio e Unidade de Apoio Integrado ao Domicílio (Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados);

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra fixado nos seguintes montantes máximos mensais:

- a) Relativamente ao período de janeiro/2024 a agosto/2024: 74.192,28 €;
- b) Relativamente ao período de setembro/2024 a dezembro/2024: 74.192,28 €;
- c) A partir de janeiro/2025: 75.474,51 €.

Considerando que os valores atrás referidos incluem as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, e 1503/2023, de 29 de dezembro (os montantes referidos nas alíneas a) e b), encontram-se desagravados do adiantamento de 30% pago em 2023, de atualização referente a 2024, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de setembro de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período de 1 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 2.711.953,44 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.711.953,44 €, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 1/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2018, de 31 de outubro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, e 1503/2023, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	296.769,12 €;
Ano Económico de 2025	905.694,12 €;
Ano Económico de 2026	905.694,12 €;
Ano Económico de 2027	603.796,08 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 75.474,51 €, ao abrigo do n.º 2.1 da Resolução do Governo Regional n.º 751/2018, de 31 de outubro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 296.769,12 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824005042, 2824005043, 2824005044, 2924005023, 2924005024 e 2924005025, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 905.694,12 €, 905.694,12 € e 603.796,08 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.ºs 2924005142, 2924005143 e 2924005144, e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0162024/2024.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Gestão n.º 1/2018 produzir efeitos reportados a 1 de setembro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)